



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BERTOLÍNIA

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA



TERMO DE POSSE E RECONDUÇÃO AO CARGO

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2026, nesta cidade de Bertolândia Estado de na Prefeitura Municipal de Bertolândia-PI, perante a autoridade competente, compareceu a Senhor **DANIEL CORREIA DA FONSECA** nacionalidade brasileiro, estado civil casado, portadora CPF nº 026.861.623-09 reconduzida ao cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Bertolândia-IPMB, conforme ato de nomeação Portaria nº 004/2025 em 02/01/2025, para o exercício das atribuições legais do referido cargo.

A empossada declarou, sob as penas da lei, que não se encontra em situação de impedimento legal, que aceita o cargo, comprometendo-se a exercer suas funções com zelo, lealdade, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, em conformidade com a Constituição Federal, legislação vigente e normas internas do órgão.

Declara, ainda, que tem plena ciência das atribuições, competências, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, conforme Termo de Ciência das Atribuições do Cargo, que segue anexo ao presente termo, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

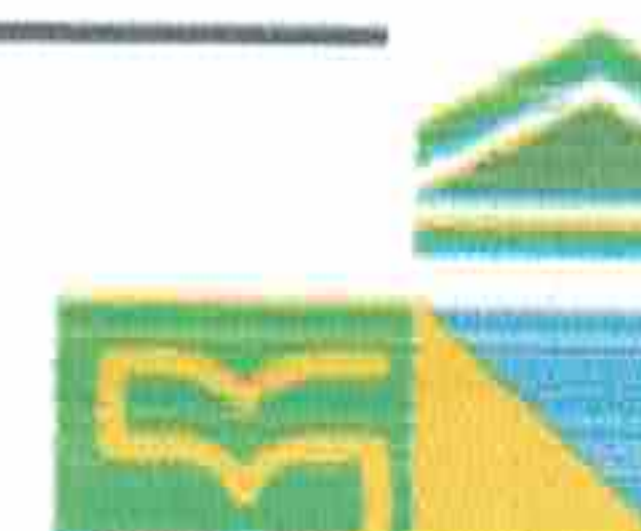
E, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, lavrou-se o presente **TERMO DE POSSE E RECONDUÇÃO**, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Rodrigo da Rocha Martins
Cargo: Prefeito Municipal

DANIEL CORREIA DA FONSECA

Empossado

Cargo: Presidente do Instituto de Previdência do Município de Bertolândia-IPMB





ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA – IPMB

Atribuição de gerência, administração e operacionalização do sistema de previdência do município de Bertolândia, conforme art. 2º, § 3º da Lei Municipal nº 305/2013.

Art. 2º Fica criado o Instituto de Previdência do Município de Bertolândia - IPMB, entidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos, ativos e inativos, e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional de qualquer dos poderes do Município de Bertolândia do Estado do Piauí, autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Bertolândia do Estado do Piauí e prazo de duração indeterminado.

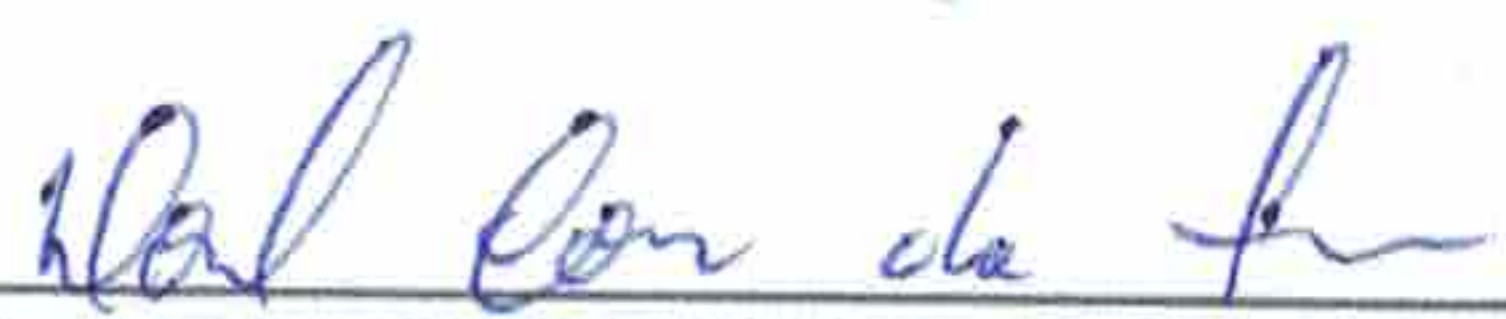
§ 3º Fica criado um cargo de Presidente do IPMB, equiparado ao de Secretário Municipal, que terá como atribuição exercer a gerência, administração e operacionalização do sistema de previdência do Município de Bertolândia observando o que dispõem a legislação previdenciária municipal, a Constituição Federal, e as demais leis e normas de previdência relativas aos regimes próprios de previdência social.

Eu, DANIEL CORREIA DA FONSECA, CPF nº 026.861.623-09 reconduzida ao cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Município de IPMB declaro, para os devidos fins, que recebi, li e compreendi as atribuições, competências, deveres, responsabilidades e vedações inerentes ao referido cargo, conforme legislação vigente, regulamentos internos e demais normas aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das atribuições legais poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da lei.

Firmo o presente **TERMO DE CIÊNCIA** para que produza seus legais efeitos.

Bertolândia-PI, 02 de janeiro de 2026.



DANIEL CORREIA DA FONSECA

